



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
Rua Antônio Caetano, 92 Centro
CEP: 58.745-000

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB**, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 003/2017, torna público que se acha aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017** do tipo **MENOR PREÇO**, A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **30 DE MAIO DE 2017 ÀS 14:00 HORAS**, na sala da Comissão de Licitação localizada na Rua Antônio Caetano, 92 centro Imaculada - PB, e será conduzida pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO-EMPRESA OU EPP;
ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDIDITVO;
ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;
ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO;

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Pregão **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS.**

2. DOS ENVELOPES

2.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão Presencial, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS
04 123 2006 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças
3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

4. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

4.1. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

4.1.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.3.1. O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º do artigo 43, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação jurídica e à qualificação técnica e econômica - financeira.

4.1.4. Na presente licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

4.1.5. Nesta modalidade (pregão presencial), o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

4.1.6. Para efeito do disposto no subitem anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.1.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.1.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso "I" do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.1.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.1.9. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.1.10. O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão qualquer empresa que:

a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

5.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

a) empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Estado da Paraíba;

b) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, municipal, estadual ou federal, a ser verificado no dia do certame no Portal da Transparência, enquanto perdurarem os motivos da punição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

- c) empresas em consórcios, bem como, subcontratação ou forma assemelhada;
- d) empresas que estejam sobre falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- e) empresas que tenham o objeto social incompatível com o objeto licitado.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1 O licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto o Pregoeiro, através de um representante devidamente munido dos documentos, que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e respectivas alterações contratuais.

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. Acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

6.4. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, com cópia autenticada.

6.5. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

6.6 Declaração de comprovação, exigida somente para ME ou EPP, de enquadramento em um dos dois regimes, para que possa beneficiar-se utilizando o tratamento diferenciado e favorecido, na forma do disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, conforme Anexo VII.

6.7 Apresentar carta de CREDENCIAMENTO conforme modelo do anexo III, para todas as empresas.

6.8. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

7. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

7.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no anexo V deste Edital (Declaração de cumprimento das condições de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item 06 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas timbradas, numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas; datada e assinada pelo representante legal da licitante, podendo a licitante usar o modelo do Anexo II deste edital.

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone e fax.
- b) Número do Processo Administrativo e do Pregão.
- c) Descrição do objeto da presente licitação, conforme especificações constantes no termo de referência deste edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

- d) Preço unitário do item, em moeda corrente nacional, expresso em algarismos e por extenso, entendido como preço total os serviços do preço unitário pela quantidade solicitada. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário, bem como em divergências entre os valores em algarismos e o valor por extenso, o valor por extenso;
- e) Os centavos dos preços unitários e totais deverão ser apresentados em duas casas decimais, caso contrário o item e/ou lote será desclassificado conforme o caso;
- f) Os preços são fixos e irredutíveis;
- g) Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre os serviços do objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
- h) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As licitantes poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até às 12hs do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3. O documento emitido via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticação.

9.3.1 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual. (cópias autenticadas);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual. (cópias autenticadas);
- c) Alterações do contrato social se houver (cópias autenticadas).

9.3.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar N° 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante. Fica assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do Art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

9.3.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

a) **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial, ou órgão equivalente, da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço poderá ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados por mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. (Inciso I do Art. 31 da Lei nº 8.666/93).**

c) **Certidão negativa de falência ou concordata, expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;**

9.3.3 DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

a) **Declaração de ME ou EPP, podendo ser utilizado como modelo o anexo IV;**

b) **Declaração de fatos impeditivos, podendo ser utilizado como modelo o anexo V;**

c) **Declaração de “Cumprimento da Legislação Trabalhista” de menores podendo ser utilizado como modelo o anexo VI;**

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Após o credenciamento, os licitantes entregarão o Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação. (ENVELOPE Nº 02).

10.3. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) **Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital.**

b) **Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes.**

c) **Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexequível.**

10.4. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total ofertado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.5. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) **seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele.**

b) **não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**

c) **no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.**

10.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.9. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

10.10. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço, obedecendo aos critérios do Item 04 deste edital.

10.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

10.12. Durante os trabalhos de julgamento das propostas o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

10.14. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.15. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.16. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor.

10.17. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para a habilitação o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação. E assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. No final da sessão e declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

11.3. Interposto o recurso o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

11.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

12.1. O prazo de execução será até 31 de dezembro de 2017, a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, conforme determina o Art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

12.2. O adjudicatário ficará obrigado a refazer os serviços que vierem a ser recusado por não atender às especificações e exigências deste edital, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração ou importe na relevância das sanções previstas na legislação vigente e neste edital.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento da prestação dos serviços efetivamente realizado, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou mediante cheque nominativo até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

13.2. O pagamento somente será liberado mediante apresentação da nota fiscal de serviços, quando for o caso, com a descrição detalhada dos serviços prestados e confirmados pela fiscalização.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

13.3. A nota fiscal faturada com defeitos ou vícios, ou ainda aquela que não cumprir o disposto no item anterior deverá ser ratificada/substituída/complementada sendo que o prazo de pagamento reiniciará após a regularização, sem quaisquer ônus para a Contratante.

13.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução, nos termos do disposto no art. 65, II, "d" da Lei nº. 8.666/93.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Administração e Planejamento através do seu Secretário Municipal, sendo gestor do Contrato e servidor indicado pelo município.

14.2. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária para a perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

15. DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial, das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência, sujeitando a proponente às sanções enumeradas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e alterações e às multas previstas neste instrumento:

15.1.1 Advertência.

15.2 Multas:

15.2.1 Multa no valor de 1,0% (hum por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso:

15.2.2 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 05 (cinco) dias;

15.2.3 Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias, com a consequente rescisão de contrato.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL.

16.1. A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93;

a) Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado, o contraditório e a ampla defesa;

16.2. A rescisão do contrato poderá ser:

16.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Caso o adjudicatário não compareça para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da adjudicação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, de que trata este instrumento. A administração poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade, entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

17.3. O licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

17.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

17.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

17.6. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 02 dias úteis.

17.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

17.8. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

17.9. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

17.10. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

17.11. Na hipótese de não haver expediente no dia de abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

17.11 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Água Branca - PB.

17.13 O edital completo será disponibilizado para consulta e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, pelo os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 8:00 às 13:00 horas a Rua Antônio Caetano, 92 centro Imaculada - PB.

Imaculada – PB, 15 de Maio de 2017.

GLEITON CARMO SILVESTRE
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

ANEXO I - PROJETO BÁSICO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB

1.0 OBJETO

1.1 Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS.

2.0 JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO MÁXIMO	PREÇO TOTAL MÁXIMO
1	a) Acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS e convênios pactuados com recursos do Governo Federal, Estadual e/ou através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONG'S, etc.;	Mês	7	4.800,00	33.600,00
b) Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e demais secretarias municipais;					
c) Acompanhamento da aplicação dos recursos públicos federais sob a ótica da CGU e demais órgãos de controle externo;					
d) Acompanhar e avaliar, junto as diversas unidades o desenvolvimento dos planos de ação e relatórios anuais de gestão;					
e) Analisar e emitir parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade ou não, para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos, empresas privadas, etc., com vistas à prevenção de riscos e obediência a limites e condições.					
VALOR TOTAL ESTIMADO					33.600,00

Imaculada - PB, 15 de Maio de 2017.

GLEITON CARMO SILVESTRE
Pregoeiro



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

1. DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Cidade:

CEP:

Telefones:

E-Mail:

DADOS BANCARIOS: BANCO:

AGÊNCIA:

C/C:

2. DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:

CPF Nº

RG Nº

Endereço:

Em atendimento aos termos constantes no Edital do Pregão Presencial acima, apresentamos a seguir os nossos preços para os serviços abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1		Mês	8		-
VALOR TOTAL					-

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Pagamento: Conforme edital

Prazo de Entrega: Conforme edital

Local e Data

Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO III

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ/CPF Nº _____ proponente, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A empresa: _____ inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no edital deste Pregão Presencial, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por quaisquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ sediada
_____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a
presente data inexistem fatos supervenientes, para sua habilitação no presente processo licitatório,
assim como está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA - PB
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade _____ e do CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e Data

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

(Papel timbrado da empresa)

ANEXO VI

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, ____ - Bairro _____ - Cidade _____ - _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr _____, brasileiro, estado civil, portador do RG nº _____ e do CPF _____ residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador do RG nº _____ e do CPF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representá-lo junto A Prefeitura Municipal de Imaculada - PB, podendo participar no presente processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, manifestar intenção de ofertar lances, interpor recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e Data

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÃO 1

Deverá ser autenticada em cartório

OBSERVAÇÃO 2

Se a empresa for representado por sócio não será obrigatório este credenciamento



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2017

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IMACULADA-PB E _____.**

O MUNICÍPIO DE IMACULADA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço a Rua Antônio Caetano, 92 centro, inscrita no CNPJ/MF - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 08.883.969/0001-60, neste ato representado por seu Prefeito senhor **ALDO LUSTOSA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua José Lustosa Ribeiro, s/n centro Imaculada - PB, portador do RG sob o nº 1.871.091 SSP/PB e do CPF/MF n.º 023.679.214-82, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado como **CONTRATADA** a empresa: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF/MF - sob o nº _____, com sede no endereço a _____, neste ato representado por seu (sócio ou procurador) senhor(a) _____, portador do RG Nº _____ --- /-- e do CPF Nº _____, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de acordo com as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO

Este contrato decorre da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017**, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA GESTÃO DE CONVÊNIO E/OU CONGÊNERES E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PROGRAMAS DO GOVERNO FEDERAL, ESTADUAL E ÓRGÃOS AFINS**. Estando entre as suas obrigações, especificamente o que se segue:

- a) Acompanhamento da execução física e financeira dos Programas do FNDE, FNAS, FNS e convênios pactuados com recursos do Governo Federal, Estadual e/ou através de Ministérios, Secretarias de Governo, Fundações, Autarquias, Fundos, ONG'S, etc.;
- b) Consultoria as Unidades Executoras, Conselhos Municipais vinculados as Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Agricultura e demais secretarias municipais;
- c) Acompanhamento da aplicação dos recursos públicos federais sob a ótica da CGU e demais órgãos de controle externo;
- d) Acompanhar e avaliar, junto as diversas unidades o desenvolvimento dos planos de ação e relatórios anuais de gestão;
- e) Analisar e emitir parecer acerca de aspectos socioeconômicos apontando a viabilidade ou não, para atendimento das reivindicações das entidades de classes, órgãos públicos, empresas privadas, etc., com vistas à prevenção de riscos e obediência a limites e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 Pelo objeto do presente instrumento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ----- (...) conforme disposto na proposta da **CONTRATADA**, adjudicada e homologada pelo **CONTRATANTE**.

2.2 No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, embalagens, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1 As despesas em decorrência do objeto deste instrumento correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias.

02.040 SECRETARIA DE FINANÇAS

04 123 2006 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 O presente Contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2017, com termo inicial na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado através de termo aditivo nos termos do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, desde que haja entendimento das partes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento da prestação dos serviços efetivamente realizado, em moeda corrente nacional, por meio de crédito em conta bancária ou mediante cheque nominativo até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

6.2 O pagamento será feito por meio de ordem bancária emitida pelo setor financeiro da Prefeitura Municipal de Imaculada, para crédito direto em conta corrente informada pela CONTRATADA e ou retirado no setor de Finanças com assinatura da nota de empenho.

6.3 Com fundamento no artigo 65, § 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E A TUALIZAÇÃO FINANCEIRA.

7.1 Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d”, e §§ 5º e 8º da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

8.1 O Contratado deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da CONTRATADA:

9.2 Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos conforme especificados neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/93;

9.3 Manter, durante o período de vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017;

9.4 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento. O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;

9.5 Prestar os serviços objeto deste instrumento de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, correndo por sua conta todas as despesas com tributos, taxas, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços;

9.6 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais ou materiais que forem causados por seus representantes, inclusive por omissão destes, a agentes públicos ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do CONTRATANTE:

10.2 Pagar as faturas decorrentes da obrigação contratual avençada.

10.3 colocar à disposição do CONTRATADO todas as informações necessárias para a perfeita execução do contrato;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante da CONTRATADA.

10.5 A administração rejeitará, no todo ou em parte, o objeto de contratação executado em desacordo com as condições, especificações e exigências estabelecidas no presente instrumento.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto deste contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas as seguintes cominações, cumulativamente ou não, apurados em processo administrativo próprio:

I - Advertência

II - Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor global contratado;

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Contratante, pelo prazo de 2 (dois) anos;

11.2 A CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratada no inciso III nas seguintes hipóteses:

11.3 Pela não prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados no instrumento convocatório.

11.4 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;

11.5 Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

11.6 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.

11.7 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

11.8 As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor global contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

11.9 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11.9 A competência para aplicar todas as sanções será da autoridade competente da CONTRATANTE, ressalvado o disposto em ato normativo específico por ele expedido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo próprio, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

12.4 Por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos; ou

12.5 Amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada; ou

12.6 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.7 A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade máxima do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA

13.1 Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017, com seus anexos e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMACULADA

Rua Antônio Caetano, 92 – Centro –CNPJ 08.883.969/0001-60

13.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017;

13.3 Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONTAGEM DOS PRAZOS

14.1 Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES

15.1 Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DE TERMO ADITIVO

16.1 Qualquer medida que implique alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 Nos termos do artigo 55, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Comarca de Água Branca – PB, Estado de PB, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Imaculada - PB, _____ de _____ de 2017

ALDO LUSTOSA DA SILVA
Prefeito Contratante

Empresa Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ - CPF: _____

NOME: _____ - CPF: _____